



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5654  
Delegação do Brasil  
16 de agosto de 2024

### INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO BRASIL DO ACORDO-SEDE DO ACORDO DE TRANSPORTE FLUVIAL PELA HIDROVIA PARAGUAI-PARANÁ

Montevideú, em 15 de agosto de 2024

Nº 120

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração e tem a honra de informar que o Congresso Nacional aprovou, por meio do Decreto Legislativo nº 62, de 10 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 110, de 11 de junho de 2024, o texto do Acordo de Sede entre a República Argentina e o Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná, celebrado em Assunção, em 9 de março de 2018, dando, assim, cumprimento aos requisitos internos brasileiros relativos à entrada em vigor do Acordo.

Conforme dispõe o Artigo 11 do referido Ato, “o presente Acordo vigorará a partir da comunicação por parte dos cinco Estados-Partes a ALADI, informando que se deu cumprimento às formalidades internas necessárias, e manterá sua vigência enquanto permanecer em vigor o Acordo de Santa Cruz de la Sierra.

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL solicita à SG-ALADI dar conhecimento do que precede às Representações Permanentes dos países-membros da Associação.

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua alta consideração.

---